

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013

No dia 15 de abril de 2013, no Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, situada à Av. Maranhão, 2277 – A, Centro, Gurupi – Tocantins, nos termos da Lei 10.520, e os Decretos Legislativos Municipais nº 01/2011 e 02/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2013, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possíveis contratações entre a Câmara Municipal de Gurupi e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 04/2013, cujo objeto é a possível compra de materiais de expediente e cartuchos, conforme especificações contidas no Anexo I do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços será válida por um período de 01 (um) ano contados de sua assinatura.

Subcláusula primeira. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Gurupi não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Gurupi.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto o menor preço registrado, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS







Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação é a seguinte:

EMPRESA: COSTA E LIMA LTDA-ME / CNPJ: 06.321.820/0001-61

Item	Quant	Unid.	Descrição / Marca Registrada	Preços Registrados	
				Valor unitário	Valor Global
1	30	Unid.	Agenda anual – FORONE.	R\$ 13,60	R\$ 408,00
2	30	Unid.	Almofada para carimbo para carimbo n.º 03, cor azul – RADEX.	R\$ 4,15	R\$ 124,50
3	30	Unid.	Apontador para lápis com depósito – BRW	R\$ 0,94	R\$ 28,20
4	30	Unid.	Bobina de papel branco, 57 mm x 60 m, para uso em calculadora de mesa eletrônica – JADAIA.	R\$ 0,80	R\$ 24,00
5	30	Unid.	Borracha plástica, 42 mm x 21 mm x 11 mm, ex 40 unid. – MERCURY.	R\$ 9,75	R\$ 292,50
6	20	Unid.	Caderno de Protocolo, capa dura, 100 fls – SÃO DOMINGO.	R\$ 5,93	R\$ 118,60
7	200	Unid.	Caixa Arquivo Morto, polionda, ofício, tam. 350x250x130 mm – TACO	R\$ 2,80	R\$ 560,00
8	20	Unid.	Calculadora PORTATIL – KEKO	R\$ 8,85	R\$ 177,00
9	05	Unid.	Calculadora eletrônica, 12 dígitos – PROCAL.	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
10	50	Unid.	Caneta esferográfica, ex c/50 unid. – COMPACTOR.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
11	300	Unid.	Caneta marca texto, na cor amarela – BRW.	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
12	20	Unid.	Caneta marcador permanente – CIS.	R\$ 2,82	R\$ 56,40
13	500	Unid.	CR-R 700 MB ou superior - MULTIL.	R\$ 0,98	R\$ 490,00
14	100	Unid.	Clipes 1/0, em arame galvanizado, ex c/ 500g – BRW.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	100	Unid.	Clipes 2/0 - em arame galvanizado, ex c/ 500g – BRW.	R\$ 7,00	R\$ 700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

16	100	Unid.	Clipes 3/0 - em arame galvanizado, ex c/ 500g - BRW.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
17	100	Unid.	Clipes 4/0 - em arame galvanizado, ex c/ 500g - BRW.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	100	Unid.	Clipes 6/0 - em arame galvanizado, ex c/ 500g - BRW.	R\$ 7,10	R\$ 710,00
19	100	Unid.	Clipes 8/0 - em arame galvanizado, ex c/ 500g - BRW.	R\$ 7,10	R\$ 710,00
20	100	Unid.	Cola bastão - 3M.	R\$ 2,90	R\$ 290,00
21	50	Unid.	Cola plástica branca, 90 g - FIX.	R\$ 1,19	R\$ 59,50
22	300	Unid.	Corretivo líquido - FRAMA.	R\$ 1,20	R\$ 360,00
23	500	Unid.	DVD-R 4.7 GB ou superior - MULTIL.	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
24	3.000	Unid.	Envelope, pardo, tam. 240mm x 340 mm - ESCRIPI.	R\$ 0,18	R\$ 540,00
25	2.000	Unid.	Envelope, pardo, tam. 17,6 x 25 - ESCRIPI.	R\$ 0,12	R\$ 240,00
26	20	Unid.	Estilete lâmina de aço 18 mm, medindo 15cm - LEONORA.	R\$ 1,00	R\$ 20,00
27	100	Unid.	Etiquetas autoadesivas 143,3x199,9 - POLIFIX.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	10	Unid.	Etiquetas autoadesivas 3013 128 x 74 - POLIFIX.	R\$ 92,30	R\$ 923,00
29	30	Unid.	Etiqueta autoadesiva código de barra - POLIFIX.	R\$ 15,00	R\$ 450,00
30	75	Unid.	Extrator de grampos - LIKE	R\$ 1,50	R\$ 112,50
31	15	Unid.	Fita Epson FX 890, matricial - POLYCL.	R\$ 11,00	R\$ 165,00
32	100	Unid.	Fita adesiva - ADERE.	R\$ 3,90	R\$ 390,00
33	30	Unid.	Formulário contínuo, recibo de pagamento, 235mm x 139,7mm - JADAIA.	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
34	100	Unid.	Grafite 0,7mm, tubo com 12 minas - ADEK.	R\$ 1,50	R\$ 150,00
35	50	Unid.	Grampeador médio, 25 fls - MEGA LIFE.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
36	10	Unid.	Grampeador p/100 fls - MEGA LIKE.	R\$ 50,00	R\$ 500,00
37	10	Unid.	Grampo metal 23/10 - BRW.	R\$ 8,90	R\$ 89,00
38	50	Unid.	Grampo metal 26/6 - BRW.	R\$ 6,50	R\$ 325,00



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

39	100	Unid.	Grampo trilho (romeu e julieta) – LIKE.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
40	50	Unid.	Grampo trilho metalizado – BRW.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
41	100	Unid.	Lápis grafite nº2 – GOLLER.	R\$ 0,25	R\$ 25,00
42	50	Unid.	Lapiseira grafite nº 0,7mm – BRW.	R\$ 3,50	R\$ 175,00
43	15	Unid.	Livro Ata, capa dura, 50 fls – MEGA LIKE.	R\$ 3,00	R\$ 45,00
44	30	Unid.	Organizador de mesa – NOVA CRIL.	R\$ 8,50	R\$ 255,00
45	150	Unid.	Papel A-4 – JADAIA.	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
46	05	Unid.	Papel Carbono, A-4 – UNICAR.	R\$ 21,50	R\$ 110,00
47	100	Unid.	Papel Vergê, cor creme – OFF PAPER.	R\$ 9,50	R\$ 950,00
48	100	Unid.	Pasta arquivo A/Z 45mm – FRAMA.	R\$ 5,70	R\$ 570,00
49	150	Unid.	Pasta arquivo A/Z,80mm – FRAMA.	R\$ 5,70	R\$ 855,00
50	50	Unid.	Pasta catalogo 100 fls – DAC.	R\$ 12,20	R\$ 610,00
51	500	Unid.	Pasta “L”, - ACP.	R\$ 0,55	R\$ 275,00
52	600	Unid.	Pasta elástica, ACP.	R\$ 1,40	R\$ 840,00
53	50	Unid.	Pasta elástica 18mm – ACP.	R\$ 1,99	R\$ 99,50
54	50	Unid.	Pasta elástica 55mm – ACP.	R\$ 3,00	R\$ 150,00
55	600	Unid.	Pasta em fibra – FRAMA.	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
56	600	Unid.	Pasta suspensa em fibra – FRAMA.	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
57	50	Unid.	Pen Drive 4GB – MULTILAISER	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
58	50	Unid.	Pen Drive 8GB – MULTILAISER.	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
59	30	Unid.	Perfurador, 100 folhas – LIKE.	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
60	30	Unid.	Perfurador, 50 folhas – LIKE.	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
61	30	Unid.	Perfurador, 25 folhas – MEGA LIKE.	R\$ 15,50	R\$ 465,00

8



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

62	60	Unid.	Pincel atômico – GULER.	R\$ 1,99	R\$ 119,40
63	10	Unid.	Isopor 100cmx50x10mm – ISOESTE.	R\$ 2,80	R\$ 28,00
64	10	Unid.	Isopor 100cmx50x5mm – ISOESTE.	R\$ 1,20	R\$ 12,00
65	10	Unid.	Isopor 100cmx50x15mm – ISOESTE.	R\$ 3,50	R\$ 35,00
66	100	Unid.	Porta caneta em acrílico – ARINIL.	R\$ 8,50	R\$ 850,00
67	30	Unid.	Porta carimbo fumê – NOVA CRIL.	R\$ 6,90	R\$ 207,00
68	50	Unid.	Prancheta acrílico – NOVA CRIL.	R\$ 6,90	R\$ 345,00
69	100	Unid.	Prendedor papel 150 fls – BRW.	R\$ 2,30	R\$ 230,00
70	100	Unid.	Prendedor papel 100 fls – BRW.	R\$ 1,70	R\$ 170,00
71	05	Unid.	Fragmentadora de papel – PROCAL.	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
72	50	Unid.	Tubo para caneta -	R\$ 15,90	R\$ 795,00
73	50	Unid.	Umedecedor de dedos – RADEX.	R\$ 3,00	R\$ 150,00

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Registrado	
				Valor unitário	Valor Global
1	50	Unid.	Cartucho HP nº 21 – preto – HP	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00
2	50	Unid.	Cartucho HP nº 22 – colorido – HP	R\$ 79,44	R\$ 3.972,00
3	50	Unid.	Cartucho HP nº 27 – preto – HP	R\$ 62,29	R\$ 3.114,50
4	50	Unid.	Cartucho HP nº 28 – colorido – HP	R\$ 95,29	R\$ 4.764,00
5	50	Unid.	Cartucho HP nº 60 – preto – HP	R\$ 62,29	R\$ 3.114,50
6	50	Unid.	Cartucho HP nº 60 – colorido – HP	R\$ 64,43	R\$ 3.221,50
7	50	Unid.	Cartucho HP nº 74 – preto – HP	R\$ 62,82	R\$ 3.141,00



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

8	50	Unid.	Cartucho HP nº 75 – colorido – HP	R\$ 76,29	R\$ 3.814,50
9	50	Unid.	Toner HP nº 45-A – preto – HP	R\$ 384,14	R\$ 19.207,00
10	50	Unid.	Toner HP nº 85-A – preto – HP	R\$ 207,49	R\$ 10.374,50
11	50	Unid.	Toner Samsung nº 5cx4521b3/5ee – preto – SAMSUNG	R\$ 263,61	R\$ 13.180,00
12	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 21 – preto - MULTILAISSER	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
13	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 22 – colorido - MULTILAISSER	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00
14	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 27 – preto - MULTILAISSER	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00
15	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 28 – colorido - MULTILAISSER	R\$ 47,45	R\$ 2.372,50
16	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 60 – preto - MULTILAISSER	R\$ 49,95	R\$ 2.497,00
17	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 60 – colorido - MULTILAISSER	R\$ 63,25	R\$ 3.162,50
18	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 74 – preto - MULTILAISSER	R\$ 200,10	R\$ 10.005,00
19	50	Unid.	Remanufatura de Cartucho HP nº 75 – colorido - MULTILAISSER	R\$ 82,60	R\$ 4.130,00
20	50	Unid.	Remanufatura de Toner nº 45-A – preto - MULTILAISSER	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
21	50	Unid.	Remanufatura de Toner nº 85-A – preto - MULTILAISSER	R\$ 61,10	R\$ 3.055,00
22	50	Unid.	Remanufatura de Toner Samsung nº 5cx4521b3/5ee – preto - MULTILAISSER	R\$ 67,40	R\$ 3.370,00

2

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Subcláusula Primeira. A entrega dos produtos objeto desta Licitação será parcelada.

Subcláusula Segunda. Os materiais de consumo objeto do presente Termo deverão ser entregue na sede da Câmara Municipal de Gurupi, na Av. Maranhão, 2277-A, Gurupi – TO.

Subcláusula Terceira. As entregas dos materiais de consumos deverão ser feita após solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Gurupi.

Subcláusula Quarta. A de se levar em conta que a Câmara Municipal de Gurupi não tem almoxarifado, porém, ser feita até 04 solicitações por mês.

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser entregue no mesmo dia solicitado, caso excepcional poderá ser entregue no outro dia.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mensalmente, em cheque nominal ao contratado, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo Diretor de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Serão aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2013 e seus anexos, independente de transcrição e transcritas no Contrato a ser celebrado entre a CMG e a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Subcláusula Primeira. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA NOVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Subcláusula Primeira. A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Subcláusula Terceira. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- III - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- V - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo Único. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Subcláusula Segunda. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá solicitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Único. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 04/2013 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito a Comarca de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

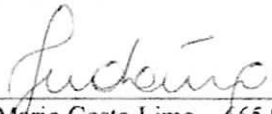
Fls. 225

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/93, e legislação pertinentes.

Gurupi – TO, 15 de abril de 2013.


Ver. Prof. Cabo Carlos
Presidente da CMG


Joselma Maria Costa Lima – 665.958.941-49
COSTA & LIMA / CNPJ: 06 321.820/0001-61